

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/SPP/2023**

**PROCESSO n.º 7310.2023/0000166-9**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**UASG N.º: 926151**

**INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 31/10/2023.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2023 – às 10h00min.**

A São Paulo Parcerias S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.702.587/0001-05, situada na Rua Líbero Badaró, 293, 25º andar, conjunto 25C, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP: 01009-907, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio de sistema eletrônico com utilização de recursos de tecnologia da informação do Portal de Compras do Governo Federal: Comprasnet, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS E DIAGNÓSTICO PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DE UNIDADES ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, A SER EXECUTADO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, sob o critério de julgamento do tipo **menor preço global**, com disputa em **modo aberto**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 13.303/2016, pela Lei Municipal nº 13.278/2002, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, no que couber, pela Lei Federal nº 14.230/2021, e pelo Decreto Municipal nº 56.475/2015 e demais normas aplicáveis, bem como as disposições deste instrumento.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de realização de visitas técnicas para a confecção de diagnóstico para adequação de infraestrutura predial de unidades escolares do Estado do Rio Grande do Sul, a ser executado pelo período de 06 (seis) meses.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a São Paulo Parcerias S.A. que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, que estejam registrados no sistema de compras do governo federal – Sistema Comprasnet, que sejam detentores de acesso para participar de procedimentos eletrônicos e que tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

2.1.1. O registro, o acesso e o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública por intermédio do Sistema Comprasnet.

2.1.2. O registro no Comprasnet é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

- 2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas jurídicas que:

2.2.1. não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. enquadrem-se em quaisquer das hipóteses previstas no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

- 2.2.3. não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4. estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.5. tenham sido impossibilitadas de participar de licitação ou de contratar com a administração pública (direta ou indireta) em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ao tempo da presente licitação;
- 2.2.6. que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.3. Uso do sistema Comprasnet.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização e acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

- 2.3.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.3.2. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.3.3. A licitante e seu representante são responsáveis pelo domínio da operação, navegação e comandos do sistema Comprasnet, inclusive quanto às funcionalidades da ferramenta, tais como cadastramento de propostas, anexação de documentos, manifestação de intenção de recursos, recursos, contrarrazões e demais funcionalidades. Quaisquer dificuldades de operacionalização do sistema

devem ser comunicadas de imediato ao Comprasnet por meio dos canais de atendimento do sistema.

### **3. PROPOSTAS**

**3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio do Sistema Comprasnet, disponível no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir da divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo as licitantes, formulá-las e inseri-las nos devidos campos do sistema.

**3.1.1.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta cadastrada no sistema até a abertura da sessão pública.

**3.2. Preenchimento da Proposta.** As propostas e demais documentos das licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

**3.2.1.** Os preços, valores e a disposição do cálculo utilizados para a elaboração da proposta estão detalhados no modelo da planilha de proposta de preços presente no anexo II deste Edital.

**3.2.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados aos produtos, tais como gastos com materiais, transporte, garantia, tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**3.2.3.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital e seus anexos.

**3.2.4.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como: variação cambial; aumentos de custo de insumos; e aumentos de remuneração da mão de obra, decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**3.3. Data de Referência.** A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes na data da sua apresentação, que será considerada como a data de referência para definição do preço.

**3.4. Validade da proposta.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, pelo menos, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Toda a documentação necessária para habilitação, listada nos itens de 4.3 a 4.10, deverá ser apresentada em campo próprio no Sistema Comprasnet, sendo a responsabilidade da licitante realizar essa apresentação.

**4.2.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar, com a licitante ou com terceiros, para esclarecer dúvidas, confirmar e/ou requerer a complementação do teor dos documentos e declarações solicitadas no item 4. deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

#### **4.3. Habilitação jurídica.**

**4.3.1.** Registro empresarial na Junta Comercial.

- 4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, em se tratando de sociedade empresária.
- 4.3.3. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 4.3.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.3.5. Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

#### **4.4. Regularidade fiscal e trabalhista.**

- 4.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 4.4.2. Certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união.
- 4.4.3. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF).
- 4.4.4. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT).
- 4.4.5. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 4.4.6. Certidão de regularidade de débitos tributários da dívida ativa do estado da sede da licitante, incluindo débitos tributários relativos ao ICMS.

- 4.4.7.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 4.4.8.** Certidão de regularidade fiscal do município em que a licitante tiver sede, incluindo débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- 4.4.9.** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo/SP, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, conforme modelo de declaração apresentado no Anexo IV deste Edital.
- 4.4.10.** Certidão de regularidade no CADIN Municipal (Cadastro Informativo Municipal) do município de São Paulo.
- 4.4.11.** Certidão de regularidade correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- 4.5.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- 4.6.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.
- 4.7.** A licitante isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda da sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a São Paulo Parcerias S.A. aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **4.9. Qualificação econômico-financeira.**

- 4.9.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial ou Certidão de Objeto e Pé de processo em que conste deferimento de plano de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca da cidade onde a licitante for sediada, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data da abertura da sessão pública.
- 4.9.2.** Tendo em vista a natureza continuada da contratação e seu objeto e considerando o seu prazo de vigência de 06 (seis) meses, a licitante deverá apresentar o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um) para comprovar a sua capacidade financeira, uma vez que esse índice mede a capacidade de pagamento de uma empresa no curto prazo, sendo apto a resguardar o suficiente esteio financeiro para suportar a contratação, resultante da aplicação da seguinte fórmula, conforme demonstrado no Anexo VIII deste Edital:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- 4.9.3.** A situação econômico-financeira da empresa interessada será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame e do índice de Liquidez Corrente (ILC).
- 4.9.4.** Na hipótese de a empresa não ter o ILC igual ou maior que 1 (um) ( $>$  ou  $=$  1), reserva-se a possibilidade de a licitante apresentar o seu patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor da sua proposta.



#### **4.10. Declarações.**

**4.10.1.** “Declaração do Proponente” subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III deste Edital.

**4.10.2.** “Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme o marco legal anticorrupção” subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo V deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

**4.10.3.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, “Declaração de Enquadramento como ME/EPP”, subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**4.10.4.** Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida no item acima e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

**4.10.4.1.** se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**4.10.4.2.** se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**4.10.5.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

**4.10.5.1.** “Declaração de enquadramento como cooperativa” subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IX deste Edital, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.10.5.2.** Sem prejuízo da declaração exigida no item acima e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.10.6.** “Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso” subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo X deste Edital.

#### **4.11. Qualificação técnica.**

**4.11.1.** A licitante deverá designar um engenheiro ou um arquiteto e urbanista para ser responsável pela execução dos serviços.

**4.11.2.** O responsável técnico designado deverá possuir a seguinte qualificação técnica comprovada:

**4.11.2.1.** Certidão de registro do responsável junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo); e

**4.11.2.2.** Experiência como responsável técnico por meio da apresentação de, pelo menos, 01 (uma) ART ou RRT emitido(a) relativo(a) às atividades/serviços de vistoria predial, perícia, inspeção, avaliação, laudo e/ou parecer técnico.

- 4.11.2.3.** Experiência como responsável técnico por meio da apresentação de, pelo menos, 01 (uma) ART ou RRT emitido(a) relativo(a) às atividades/serviços de elaboração de orçamento.
- 4.11.3.** Fica vedada a alteração da equipe de profissionais apresentada para fins de habilitação, salvo em caso de expressa anuência da CONTRATANTE.
- 4.11.4.** A empresa interessada deverá comprovar sua experiência por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 4.11.4.1.** Certidão de registro da pessoa jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 4.11.4.2.** Constar em seu objeto social a execução de serviços técnicos de engenharia e avaliação;
- 4.11.4.3.** Certidão de registro junto ao CREA/CAU dos profissionais (pessoas físicas) que componham o quadro técnico, cujos nomes não constem na certidão da pessoa jurídica; e
- 4.11.4.4.** Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por organização pública ou privada brasileira, a fim de comprovar que executou vistoria(s) predial(is), perícia(s), inspeção(ões), avaliação(ões), laudo(s) e/ou parecer(es) técnico(s) com êxito de, pelo menos, 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) de área construída, correspondente a 10% (dez por cento) da área estimada do objeto.
- 4.11.4.5.** Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por organização pública ou privada brasileira, a fim de comprovar que executou elaboração de orçamento com êxito.
- 4.11.5.** Para fins de comprovação da habilitação técnica do subitem 4.11.4.4, será permitida a somatória de atestados, desde que atendida a metragem mínima da área construída exigida.

- 4.11.6.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).
- 4.11.7.** Somente serão aceitos atestados emitidos em favor da licitante que estejam em nome de sua matriz e/ou filial.
- 4.11.8.** Não será permitida a apresentação de atestados de empresas do mesmo grupo econômico da licitante. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns, e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem, bem como empresas sujeitas a uma mesma estrutura global.
- 4.11.9.** Os atestados de capacidade técnica devem se referir a experiências que tenham sido executadas no Brasil.
- 4.11.10.** Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por pessoas de direito público ou privado, recebedores dos serviços prestados diretamente pela licitante, não sendo aceitos atestados emitidos pela própria.
- 4.11.11.** Entende-se por recebedor a pessoa jurídica que tenha sido a contratante dos serviços.
- 4.11.12.** Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); descrição do escopo dos serviços prestados, de forma a comprovar as experiências específicas nas zonas de conhecimento pertinentes ao objeto deste Edital; período de realização dos serviços; informações quanto à qualidade do trabalho prestado; nome, cargo/função da pessoa que assinar o atestado por parte da empresa atestante, preferencialmente com os seus respectivos canais de contato e documentos que comprovem a representação; data de emissão do atestado e assinatura do atestante.

**4.11.13.** A conformidade do(s) atestado(s) poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará a exclusão da proposta da interessada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

**4.11.14.** A CONTRATADA deverá garantir, também, que todos os trabalhadores designados para a prestação dos serviços relativos ao objeto do presente Edital tenham a qualificação técnica e os conhecimentos necessários.

## **5. SESSÃO PÚBLICA**

**5.1. Abertura das propostas.** No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2. Análise.** A análise inicial das propostas pelo Pregoeiro limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**5.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que identifiquem a licitante;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais licitantes;
- c) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.
- d) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

- 5.2.2.** A desclassificação da proposta dar-se-á por decisão motivada do Pregoeiro e será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.2.5.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas.
- 5.3. Lances.** Será iniciada a etapa de lances, de modo de disputa aberto, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 5.3.1.** Os lances deverão ser públicos e sucessivos, formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.3.3, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.3.2.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.3.3.** A redução mínima entre os lances será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e incidirá sobre o valor total.
- 5.3.4.** A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.
- 5.3.4.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance

admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**5.3.4.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

**5.3.5.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**5.3.5.1.** dos lances admitidos e dos inválidos, dos horários de seus registros no sistema e dos respectivos valores;

**5.3.5.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.3.6.** A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração.

**5.4. Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**5.5. Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência, a condição de microempresa, cooperativa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao SICAF/Comprasnet, assim como a apresentação da Declaração de enquadramento da licitante como microempresa, cooperativa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo VI deste Edital e a demonstração de resultado do exercício ou a declaração de faturamento assinada pelo contador e pelo representante legal da ME/EPP/Cooperativa, que será analisada na fase de habilitação.

**5.6. Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.4, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas a preferência da

contratação, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 56.475/2015, e desde que atendido aos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como as seguintes regras:

- 5.6.1.** A microempresa, cooperativa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 5.6.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, cooperativas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nos limites dos 5% (cinco por cento).
- 5.6.3.** Caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.6.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 5.6.5.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



**5.7. Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**5.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, por troca de mensagens entre o Pregoeiro e a licitante e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

**5.7.2.** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.7.3.** A autora da oferta de menor valor terá o prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da convocação pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade do caso, para envio da proposta renegociada, conforme o modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital.

**5.8. Aceitabilidade e julgamento.** Após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, da adequação do objeto às especificações técnicas do Termo de Referência, da apresentação de preços exequíveis e abaixo do valor de referência estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

**5.8.1.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da proposta de preços detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o valor total para a contratação conforme ofertado na fase de lances e/ou negociação.

**5.8.1.1.** Na hipótese de a licitante detentora da melhor oferta não enviar a proposta de preços, o seu lance não será aceito pelo Pregoeiro.

**5.8.2.** Não será aceita a proposta vencedora que:

**5.8.2.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.8.2.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**5.8.2.3.** apresentar preços inexequíveis;

- 5.8.2.3.1.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8.2.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.2.5.** o Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar, com a licitante ou com terceiros, para esclarecer dúvidas, confirmar o teor e a exequibilidade da proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 5.8.2.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8.3.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**5.9. Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a proposta de menor preço ou a primeira classificada após o desempate, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes dos documentos indicados no item 4 deste Edital.
- b) Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro no processo administrativo, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital, salvo a regularidade fiscal, mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema Comprasnet ou pelo correio eletrônico [compras@spparcerias.com.br](mailto:compras@spparcerias.com.br) ou outro a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie em até 3 (dias) úteis, conforme determinado pelo Pregoeiro diante das necessidades do caso.
- d) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- e) A microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação.
- f) A prerrogativa tratada na alínea “e” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, os quais deverão ser comprovados durante a sessão pública.
- g) A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro pausará a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico, sendo também disponibilizadas no processo administrativo do presente certame.
- j) A São Paulo Parcerias S.A. não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

**5.9.1.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**5.9.2.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

## **6. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**6.1. Recursos.** Divulgada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo para intenção de recurso às demais licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema. A intenção motivada de recurso deverá ser realizada, imediata e motivadamente, no prazo concedido pelo Pregoeiro, exclusivamente no campo próprio disponibilizado no sistema.

**6.1.1.** A licitante deverá manifestar intenção de recurso dentro do prazo de 20 (vinte) minutos.

- 6.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora, na própria sessão pública, caso em que, o Pregoeiro proporá, à autoridade competente, a homologação do procedimento licitatório.
- 6.1.3.** Na hipótese de haver alguma intenção de recurso registrada, o Pregoeiro realizará a análise, cabendo-o decidir, justificadamente, pela aceitação ou recusa de cada intenção.
- 6.1.4.** A(s) recorrente(s) deverá(ão) apresentar, no campo próprio disponibilizado no sistema, suas razões recursais, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Ato contínuo, as demais licitantes e a licitante declarada vencedora, poderão apresentar contrarrazões, no campo próprio disponibilizado no sistema, no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo da(s) recorrente(s).
- 6.1.5.** As razões recursais e as contrarrazões deverão ser oferecidas exclusivamente pelo sistema Comprasnet. A apresentação de documentos complementares relacionados, se houver, poderá ser realizada através do e-mail [compras@spparcerias.com.br](mailto:compras@spparcerias.com.br), dentro do mesmo prazo.
- 6.1.6.** Interposto recurso, o Pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente para tomar a decisão final.
- 6.1.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.2. Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.
- 6.2.1.** Caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, se não houver intenção e/ou interposição de recurso.
- 6.2.2.** Havendo a apresentação das razões recursais tempestivas, decididas as mesmas, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**6.3. Homologação.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a licitação.

**6.3.1.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **7. DESCONEXÃO E INTERAÇÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1. Interação.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua inobservância de quaisquer mensagens emitidas e prazos de resposta estabelecidos pelo Pregoeiro.

**7.2.** Toda a interação entre as licitantes e a São Paulo Parcerias, visando transparência e conformidade da Companhia, será realizada somente por meio do sistema Comprasnet e da correspondência eletrônica [compras@spparcerias.com.br](mailto:compras@spparcerias.com.br), não sendo permitida a realização de tratativas com os colaboradores da SPP por quaisquer outros meios de comunicação, tais como aplicativos de mensagens e telefonemas.

**7.3. Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão.

**7.4. Efeitos.** A desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**7.5.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a matéria prima, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**9.1.** Os serviços fornecidos serão objeto de medição, que será realizada por meio do Fiscal e do Gestor do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo XI deste Edital.

## **11. CONTRATAÇÃO**

**11.1. Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo XI.

**11.1.1.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a São Paulo Parcerias S.A. verificará

a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.1.2.** Se não for possível atualizar os documentos referidos no item acima por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.1.3.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da Adjudicatária no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN” do município de São Paulo.

**11.1.4.** Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do contrato:

**11.1.4.1.** A apresentação do(s) documento(s) que a Adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.

**11.1.4.2.** A indicação de representante encarregado de representar a Adjudicatária com exclusividade perante a Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

**11.2. Assinatura.** A Adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Termo de Contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada e aceita pela São Paulo Parcerias S.A. O contrato poderá ser assinado eletronicamente, no prazo estipulado pela São Paulo Parcerias S.A., desde que verificável a sua validade.



**11.3. Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração do contrato, quando a licitante vencedora:

**11.3.1.** for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata o item 5.8. deste Edital;

**11.3.2.** recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou não devolver a minuta assinada eletronicamente no prazo estipulado pela Contratante.

**11.4.** A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de São Paulo, no site do Comprasnet, bem como no site da São Paulo Parcerias S.A.

**11.4.1.** Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item 5. e seguintes deste Edital.

## **12. AVISOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**12.1. Avisos.** Os avisos pertinentes ao pregão eletrônico serão inseridos no campo próprio do sistema Comprasnet pelo pregoeiro a qualquer tempo do certame, cabendo às licitantes a responsabilidade pelo seu acompanhamento.

**12.2. Esclarecimentos.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados por meio do correio eletrônico [compras@spparcerias.com.br](mailto:compras@spparcerias.com.br) em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, sendo respondidos em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.2.1.** Todos os esclarecimentos serão inseridos no campo próprio do sistema Comprasnet pelo pregoeiro a qualquer tempo do certame, cabendo às licitantes a responsabilidade pelo seu acompanhamento.

**12.2.2.** Os pedidos de esclarecimentos não necessariamente suspendem os prazos previstos no certame, cabendo ao Pregoeiro a decisão do acolhimento.

- 12.3. Impugnações.** As impugnações deverão ser apresentadas pelo correio eletrônico [compras@spparcerias.com.br](mailto:compras@spparcerias.com.br), em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.3.1.** As impugnações serão decididas pelo Pregoeiro, com o auxílio dos setores técnicos competentes, do subscritor do Edital e da equipe de apoio e respondidos em até 3 (três) dias úteis.
- 12.3.2.** As impugnações não necessariamente suspendem os prazos previstos no certame, cabendo ao Pregoeiro a decisão do acolhimento.
- 12.3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 12.3.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.3.5.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo administrativo da licitação e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 12.4. Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelas licitantes, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência - Anexo I e na minuta de Termo de Contrato – Anexo XI.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1.** A CONTRATANTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do Edital e seus anexos obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos dos oficiais.
- 13.2.** As licitantes são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a execução do objeto da licitação, cabendo, inclusive, o exame de todas as instruções, condições, exigências, avisos, esclarecimentos, leis, decretos, normas, especificações e

regulamentações aplicáveis, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas propostas comerciais e à participação na licitação.

**13.3.** A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na licitação, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelas licitantes, de todos os seus termos e condições.

**13.4. Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.5. Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pelo Sistema Comprasnet.

**13.6. Atas e Relatórios.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavrados ata e/ou relatórios circunstanciados, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**13.7. Sigilo das licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**13.7.1.** para o Pregoeiro: até a conclusão da fase de lances.

**13.7.2.** para as demais participantes: até a etapa de habilitação.

**13.8. Exclusão.** Será excluída do certame a licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franquiar, permitir ou possibilitar a sua identificação para a São Paulo Parcerias S.A., para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer

momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

**13.8.1.** A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação da licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo Pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

**13.9. Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.9.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública.

**13.9.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.10. Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados nos endereços:

**13.10.1.** <https://www.spparcerias.com.br/index.php/parcerias>;

**13.10.2.** [http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp); e

**13.10.3.** [epubli.prefeitura.sp.gov.br/md\\_epubli\\_controlador.php?acao=inicio](http://epubli.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio).

**13.11. Prazos.** Os prazos indicados neste Edital, quando não explicitamente indicados, devem ser considerados em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**13.11.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.12. Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**13.13. Apêndices e Anexos.** Integram o presente Edital:

- APÊNDICE A - Lista unidades escolares.
- APÊNDICE B -Fichas Metodológicas.
- APÊNDICE C - Modelos e Diretrizes.
- ANEXO I - Termo de Referência Nº 027/SPP/2023.
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.
- ANEXO III - Modelo de Declaração do Proponente.
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo.
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de não Enquadramento como ME/EPP.
- ANEXO VIII - Critérios de Análise Econômico-financeira.
- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento como Cooperativa.
- ANEXO X - Modelo de Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso.

- ANEXO XI - Minuta de Contrato.

São Paulo, 30 de outubro de 2023.

---

**FERNANDA DINI JOSÉ**  
Assessora de Diretoria

---

**VANESSA PACHECO DE SOUZA ROMÃO**  
Diretora

## APÊNDICE A – LISTA DE UNIDADES ESCOLARES

**EDITAL N° 027/SPP/2023**

**PROCESSO SEI N° 7310.2023/0000166-9**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de realização de visitas técnicas para a confecção de diagnóstico para adequação de infraestrutura predial de unidades escolares do Estado do Rio Grande do Sul, a ser executado pelo período de 06 (seis) meses.

Para acessar o documento “[clique aqui](#)”.

## APÊNDICE B – FICHAS METODOLÓGICAS

**EDITAL N° 027/SPP/2023**

**PROCESSO SEI N° 7310.2023/0000166-9**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de realização de visitas técnicas para a confecção de diagnóstico para adequação de infraestrutura predial de unidades escolares do Estado do Rio Grande do Sul, a ser executado pelo período de 06 (seis) meses.

Para acessar o documento “[clique aqui](#)”.

## APÊNDICE C – MODELOS E DIRETRIZES

**EDITAL N° 027/SPP/2023**

**PROCESSO SEI N° 7310.2023/0000166-9**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de realização de visitas técnicas para a confecção de diagnóstico para adequação de infraestrutura predial de unidades escolares do Estado do Rio Grande do Sul, a ser executado pelo período de 06 (seis) meses.

Para acessar o documento “[clique aqui](#)”.

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/SPP/2023**

*Processo SEI nº 7310.2023/0000166-9*

### **1. OBJETO**

- 1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de realização de visitas técnicas para a confecção de diagnóstico para adequação de infraestrutura predial de unidades escolares do Estado do Rio Grande do Sul, a ser executado pelo período de 06 (seis) meses.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** A São Paulo Parcerias S.A. encarregou-se de tomar ações voltadas à realização de visitas técnicas e elaboração de diagnóstico para adequação da infraestrutura predial de unidades escolares da rede estadual de ensino para fins da modelagem de projeto de desestatização.
- 2.2.** Entre as ações a serem desenvolvidas no âmbito da modelagem de referido projeto, que terá por objeto a parceria para requalificação e manutenção das unidades escolares, a realização de visitas técnicas é etapa fundamental para a compreensão e diagnóstico da situação edilícia das escolas, haja vista uma adequada mensuração e proposição das soluções a serem adotadas no desenvolvimento do projeto.
- 2.3.** Ademais, faz-se fundamental a consolidação das informações e dados obtidos durante as visitas técnicas pela mesma equipe técnica, de modo a perfazer um diagnóstico completo da infraestrutura predial das 100 (cem) unidades de ensino em base de dados e relatórios, estes previamente estruturados.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO**

- 3.1.** Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA consistem na:



**3.1.1.** Realização de visitas técnicas a todas as unidades escolares listadas no Apêndice A deste Termo de Referência, abrangendo a totalidade das especificações contidas no item iii a seguir.

**3.1.2.** Apresentação do diagnóstico para adequação da infraestrutura predial das unidades escolares, o qual deverá ser estruturado na forma dos produtos a seguir elencados:

- i. **Produto 1: Relatório Consolidado das Visitas Técnicas**, conforme especificações no item 3.5 a seguir;
- ii. **Produto 2: Relatório de Diagnóstico das Unidades Escolares**, conforme especificações no item 3.5 a seguir.
- iii. **Produto 3: Orçamento para Adequação das Unidades Escolares**, conforme especificações no item 3.5 a seguir.

**3.2. Da realização de visitas técnicas:**

**3.2.1.** A CONTRATADA será responsável pela coleta dos dados, informações e levantamentos dos itens listados no Apêndice B deste Termo de Referência a partir da realização de visita técnica em cada uma das 100 unidades escolares elencadas no Apêndice A deste Termo de Referência.

**3.2.2.** A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de todo material e equipe técnica necessária para a realização das visitas às unidades escolares.

**3.2.3.** A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE um cronograma para a realização das visitas técnicas, observados os prazos estabelecidos nos itens 7.5.1. e 7.5.1.1. contendo, no mínimo:

- a) Calendário indicando a data e o período do dia pretendidos para visita a cada unidade escolar;
- b) Equipe técnica designada para realizar cada uma das visitas, com identificação e qualificação de todos os profissionais relacionados.

**3.2.4.** O Apêndice C deste Termo de Referência apresenta o calendário escolar e as

diretrizes mínimas, as quais deverão ser consideradas em sua totalidade pela CONTRATADA para a proposição do cronograma das visitas técnicas às unidades escolares.

**3.2.5.** A CONTRATANTE poderá enviar equipe técnica para acompanhar a CONTRATADA na realização de visita(s) técnica(s), a seu critério, visando certificar-se da adequação dos métodos empregados para coleta de informações nas unidades escolares.

**3.2.6.** O Apêndice B deste Termo de Referência apresenta o agrupamento de informações mínimas a serem coletadas nas visitas técnicas às unidades escolares, as quais deverão ser preenchidas em sua totalidade pela equipe técnica da CONTRATADA.

**3.2.7.** Todas as informações coletadas e sistematizadas pela CONTRATADA nos moldes do Apêndice B deverão ser entregues à CONTRATANTE conforme prazos estabelecidos na no item 7.

**3.2.7.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os arquivos abertos, em formato .xls ou .doc, conforme aplicável.

**3.2.7.2.** Caso alguma informação solicitada não esteja disponível ou não seja correspondente à unidade escolar em análise, a equipe técnica deverá preencher a célula com “N/A”, de modo a não deixar em branco.

**3.2.8.** Durante a realização das visitas técnicas, para cada unidade educacional elencada no Apêndice A do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá colher todas as informações para preenchimento das seguintes fichas do Apêndice B:

- a) Ficha 01 - Levantamento Cadastral; e
- b) Ficha 02 - Diagnóstico de Aspectos de Infraestrutura Predial das Unidades Escolares.

### **3.3. Da Ficha 01 - Levantamento Cadastral:**

**3.3.1.** A CONTRATADA deverá preencher as informações nos campos destacados na

Ficha 01 - Levantamento Cadastral do Apêndice B deste Termo de Referência, que irá servir como base para elaboração dos Produtos elencados no item 3.

1. Dados Gerais

- Inclui o nome da unidade, código da unidade, nome do diretor, número total de funcionários, número total de alunos e turnos disponíveis.

---

2. Endereço da Escola

- Inclui informações sobre o tipo de rua, título, endereço, número, complemento, bairro, CEP, caixa postal, latitude, longitude, município, UF, microrregião e espaço para inserção de observações relevantes.

---

3. Descrição do Imóvel

- Inclui informações sobre titularidade (conforme informações do(a) diretor(a)), restrições do imóvel, forma de ocupação, status, tipo de construção e número de pavimentos.

---

4. Descrição do Terreno

- Inclui informações sobre a via de acesso ao terreno (se pavimentada, iluminada, com tráfego de veículos, com sinalização viária), área do terreno, área edificada/construída, área pavimentada, área verde/permeável, área da projeção do(s) edifício(s), potencial construtivo/índice de aproveitamento, taxa de ocupação e aspectos da legislação urbanística vigente.

---

5. Abastecimento

- Inclui informações sobre abastecimento de água, reservatório/caixa de água, gás, energia elétrica, aparelho de ar-condicionado, esgoto (rede pública, fossa séptica, caixa de gordura, caixa de passagem).

---

6. Informações sobre Prevenção de Incêndios (AVCB, PPCI e SPDA)

- Inclui informações sobre o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

---

7. Acessibilidade

- Inclui informações sobre elevador, rampa de acesso à unidade, rampa de acesso a outros espaços, tipo de sinalização (sonora, visual, tátil), selo de acessibilidade, vaga de estacionamento para deficientes.

---

8. Ambientes da Escola

- Inclui informações sobre os ambientes da unidade, contendo a quantidade, área (m<sup>2</sup>), tipo de construção e tipo de piso e Grau de Comprometimento do

ambiente. Além disso, inclui informações sobre a capacidade de alunos por salas de aula e espaço para inserção de observações relevantes.

#### 9. Informações Adicionais

- Inclui informações sobre o tipo de fechamento do lote, estacionamento(s), playground, tanque de areia e vidros externos, com indicação do Grau de Comprometimento correspondente.

**3.3.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, as informações elencadas nos seguintes itens:

**3.3.2.1.** Na análise dos Ambientes da Escola, a CONTRATADA deve indicar o Grau de Comprometimento do ambiente.

**3.3.2.1.1.** Em relação ao Grau de Comprometimento, a CONTRATADA deverá avaliar o estado atual de cada ambiente e o comprometimento geral de sua infraestrutura para as funções que exerce, considerando as notas a serem atribuídas conforme Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Análise do Grau de Comprometimento das estruturas e elementos da unidade escolar

Nota	Grau de Comprometimento
1	Nenhum grau de comprometimento - não necessita intervenções imediatas.
2	Razoável grau de comprometimento – Intervenções necessárias, porém, não estruturais e/ou urgentes.
3	Alto grau de comprometimento – Intervenções estruturais ou urgentes.

**3.3.3.** A CONTRATADA deve levar em consideração, no mínimo, a listagem de ambientes já elencada na Ficha 01 - Levantamento Cadastral, assim como todos os outros elementos do imóvel e do terreno não listados previamente.

**3.3.4.** A CONTRATADA deverá, na coluna “observações”, apontar e discorrer sobre as justificativas técnicas de comprometimento definidas para cada item, ambiente e/ou elemento do imóvel e terreno correspondente, em especial quando atribuídas

notas “2” (dois) e “3” (três).

### **3.4. Da Ficha 02 - Diagnóstico de Aspectos de Infraestrutura Predial das Unidades Escolares:**

**3.4.1.** A CONTRATADA deverá preencher todas as informações nos campos destacados na Ficha 02 - Diagnóstico de Aspectos de Infraestrutura Predial das Unidades Escolares, do Apêndice B deste Termo de Referência, que irá servir como base para elaboração dos Produtos elencados no item 3.

**3.4.2.** Os itens a serem avaliados pela CONTRATADA estão agrupados em categorias principais, os quais incluem subitens que deverão ser avaliados com base no Grau de Comprometimento, com a atribuição da pontuação de acordo com os parâmetros indicados na Tabela 1 acima.

**3.4.3.** Dentre os itens a serem avaliados, a Contratada deverá analisar, no mínimo:

#### 1. Infraestrutura da Escola

- Avalia o diagnóstico sobre as condições das fundações, pilares, vigas, lajes, cobertura, estruturas metálicas, paredes, esquadrias e pisos da escola, verificando sinais de falhas que possam comprometer a estabilidade e a funcionalidade do(s) edifício(s).

---

#### 2. Instalações Elétricas e Hidráulicas

- Avalia o diagnóstico sobre as condições das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias da escola, verificando se estão em conformidade com as normas de segurança, e se apresentam problemas que possam prejudicar o funcionamento dos sistemas.

---

#### 3. Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

- Avalia o diagnóstico sobre as condições dos sistemas de prevenção e combate a incêndio da escola, verificando a presença de extintores de incêndio, hidrantes, sinalização de emergência e iluminação de emergência em bom estado, e se

apresentam problemas que possam inviabilizar a obtenção das licenças necessário ao funcionamento das unidades.

---

#### 4. Acessibilidade

- Avalia o diagnóstico sobre as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida da escola, verificando a adequabilidade dos acessos, elevadores, banheiros adaptados e sinalização do(s) edifício(s).

---

#### 5. Ventilação e iluminação

- Avalia o diagnóstico sobre as condições de ventilação e iluminação no interior do(s) edifício(s), verificando situações que possam comprometer a adequabilidade e a funcionalidade do(s) edifício(s).

---

#### 6. Segurança

- Avalia o diagnóstico sobre os aspectos relacionados à segurança patrimonial do(s) edifício(s), incluindo a presença de dispositivos como alarmes, câmeras e fechaduras seguras, bem como a qualidade das portas e janelas e a iluminação externa da unidade.

---

#### 7. Áreas externas/Paisagismo

- Avalia o diagnóstico sobre as áreas externas do imóvel, incluindo jardins, quintais, áreas de lazer e espaços de convivência. São avaliados aspectos como a qualidade do paisagismo, a limpeza e manutenção das áreas externas e a segurança desses espaços.

**3.4.4.** A CONTRATADA deverá, na coluna “Observações”, apontar e discorrer sobre as justificativas técnicas de comprometimento definidas para cada item, indicando quais patologias foram identificadas em relação a cada subitem, em especial quando atribuídas notas “2” (dois) e “3” (três).

**3.4.5.** Após a atribuição de notas correspondentes ao grau de comprometimento de cada um dos itens acima, a contratada deverá realizar o somatório das notas e indicar o Grau de Comprometimento médio da unidade escolar conforme intervalos

elencados na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 - Grau de Comprometimento médio da Unidade Escolar

GRAU DE COMPROMETIMENTO MÉDIO DA UNIDADE ESCOLAR	
SOMATÓRIO DAS NOTAS	GRAU DE COMPROMETIMENTO
Abaixo de 64	MÍNIMO
Entre 65 e 90	MÉDIO
Acima de 91	MÁXIMO

### 3.5. Do diagnóstico da infraestrutura predial das unidades escolares:

**3.5.1.** A partir das visitas técnicas às unidades escolares, a CONTRATADA deverá elaborar os Produtos a seguir apresentados, de modo a consolidar as informações e dados obtidos.

**3.5.2. O Produto 1: Relatório Consolidado das Visitas Técnicas** consiste em relatório resumo a fim de consolidar as informações globais sobre o diagnóstico das infraestruturas das unidades escolares desenvolvido a partir das visitas técnicas, e deverá apresentar, no mínimo:

- i. Cronograma das visitas realizadas, com identificação da unidade escolar, data e horários da visita.
- ii. Responsável técnico e equipe mobilizada para a realização das visitas;
- iii. Informações consolidadas a partir das visitas técnicas, a serem apresentadas por meio de tabelas e gráficos que possibilitem a compreensão do quantitativo de escolas, agrupadas com base em dados referentes à:
  - Quantidade de escolas por etapa de ensino ofertada;
  - Quantidade de escolas por turno ofertado (integral ou parcial);
  - Quantidade de escolas por localização (urbana ou rural);
  - Número total de matrículas de estudantes com necessidade educacional

especial (na data da visita);

- Quantidade de escolas por Grau de Comprometimento médio da unidade escolar (com base no somatório das notas indicados no item 3.4.4 e na Tabela 2.
- Quantidade de escolas que atendem às normas de acessibilidade universal para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Quantidade de escolas com disponibilidade ou não de elevadores em funcionamento;
- Quantidade de escolas com disponibilidade de rampas de acesso acessíveis, com inclinação entre 5% e 8,33% (NBR 9050);
- Quantidade de escolas com disponibilidade de sinalização sonora para pessoas com deficiência;
- Quantidade de escolas com disponibilidade de sinalização tátil (piso/paredes) para pessoas com deficiência;
- Quantidade de escolas com disponibilidade de sinalização visual (piso/paredes);
- Quantidade total de salas de aula;
- Comprometimento geral das infraestruturas das salas de aula;
- Comprometimento geral dos sanitários das escolas;
- Comprometimento geral das estruturas de fechamento das escolas (muros, cercas, gradil etc.);
- Quantitativo de escolas de acordo com a forma de abastecimento de água;
- Quantitativo de escolas de acordo com a forma de abastecimento de gás;
- Quantitativo de escolas de acordo com acesso à rede de esgoto;
- Quantitativo de escolas que possuem Auto de Vistoria de Corpo de



Bombeiros (AVCB);

- Quantitativo de escolas que possuem Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI); e
- Quantitativo de escolas que possuem Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

**3.5.2.1.** Para elaboração do Produto 1: Relatório Consolidado das Visitas Técnicas, a CONTRATADA deverá organizar uma base de dados brutos, com sistematização das informações elencadas no subitem iii acima, conforme modelo apresentado na Ficha 03 - Sistematização do Apêndice B deste Termo de Referência.

**3.5.2.2.** A Ficha 03 - Sistematização do Apêndice B deverá ser entregue à CONTRATANTE em formato aberto (.xls).

**3.5.2.3.** O formato de entrega do Produto 1: Relatório Consolidado das Visitas Técnicas deverá observar o modelo representado no Apêndice C.

**3.5.3.** O **Produto 2: Relatório de Diagnóstico das Unidades Escolares** consiste em relatório analítico das informações e dados obtidos nas visitas técnicas e deverá ser apresentado para cada uma das unidades escolares de forma individualizada.

**3.5.4.** O Produto 2: Relatório de Diagnóstico das Unidades Escolares, deverá desenvolver as informações abordadas no Produto 1: Relatório Consolidado das Visitas Técnicas com o objetivo de motivar a previsão contida no Produto 3: Orçamento para Adequação das Unidades Escolares, e deverá conter, no mínimo:

- i. Identificação da unidade escolar: nome da unidade escolar; código de identificação interno utilizado pela SEDUC/RS; nome do diretor(a); número de funcionários; número de alunos; turnos ofertados; endereço completo (bairro, CEP, logradouro, número predial, complemento, cidade e ponto de referência);
- ii. Mapa com a inserção da unidade escolar, com breve descrição do contexto

- urbano e parâmetros de ocupação, tais como o Índice de Aproveitamento, Taxa de Ocupação, Taxa de Permeabilidade, gabarito de altura e recuos vigentes, quando pertinente;
- iii. Descrição do imóvel: titularidade e forma de ocupação (conforme informações do(a) diretor(a)); incidência de tombamento; status; tipo de construção e número de pavimentos;
  - iv. Aspectos arquitetônicos gerais do imóvel: técnica(s) construtiva(s) utilizadas, descrição da via de acesso; informações sobre abastecimento (iluminação pública, rede de água e esgoto, rede de gás etc.), áreas (terreno, edificada, impermeável, verde, total construída);
  - v. Informações AVCB, PPCI e SPDA (existência de AVCB, de PPCI, nº de registro, existência de SPDA, observações etc.);
  - vi. Informações quanto à acessibilidade: elevador(es), rampa(s) de acesso, sinalização (sonora, visual, tátil etc.), selo de acessibilidade, vaga de estacionamento para deficientes;
  - vii. Descrição dos ambientes da unidade escolar: identificação da quantidade de ambientes e espaços; metragem; uso correspondente; identificação dos equipamentos e mobiliários; capacidade de alunos; pisos e revestimentos;
  - viii. Análise do grau de comprometimento de cada ambiente, com atribuição de nota de 1 a 3, sendo: (1) nenhum grau de comprometimento; (2) razoável grau de comprometimento; e (3) alto grau de comprometimento;
  - ix. Layout esquemático de todos os pavimentos, quando disponibilizada a planta da unidade escolar pela CONTRATANTE;
  - x. Síntese da análise técnica dos locais vistoriados, de forma a fornecer visão global do diagnóstico da unidade escolar, identificando a condição atual e as necessidades de adequação da infraestrutura em todos os seus elementos constitutivos, analisando: as condições das infraestruturas e sistemas prediais; as condições de acesso e circulação; condições das

instalações elétricas e hidráulicas; condições das áreas externas e internas da escola; condições de conforto ambiental; condições de segurança patrimonial e as condições sanitárias na escola; e

- xi. Relatório fotográfico da unidade escolar, com a apresentação de imagens que possibilitem a compreensão da estrutura da escola, bem como imagens que relatem seu grau de comprometimento e de detalhes observados durante a visita técnica. Todas as imagens deverão conter legenda apontando o ambiente no qual foi feita e, caso pertinente, qual detalhe a imagem registra (por exemplo: fotografia de trincas observadas em pilar na sala de diretores).

**3.5.4.1.** O formato de entrega do Produto 2: Relatório de Diagnóstico das Unidades Escolares deverá observar o modelo representado no Apêndice C e a apresentação em arquivo separado para cada unidade escolar.

**3.5.5.** O Produto 3: Orçamento para Adequação das Unidades Escolares consiste em tabela que apresente a estimativa dos tipos de intervenções, quantitativos e custos unitários das obras e reparos necessários para a adequação das unidades escolares de modo a sanar o comprometimento identificado a partir das análises realizadas e apontadas no Produto 2: Relatório de Diagnóstico das Unidades Escolares.

**3.5.5.1.** O Produto 3: Orçamento para Adequação das Unidades Escolares deverá ser desenvolvido a partir de amostra de 21 (vinte e uma) unidades escolares dentre aquelas elencadas no Apêndice A, a serem selecionadas com base no critério de Grau de Comprometimento, conforme quantitativo a seguir especificado:

- a) 7 (sete) unidades escolares que tenham sido avaliadas com Grau de Comprometimento mínimo, conforme Tabela 2.
- b) 7 (sete) unidades escolares que tenham sido avaliadas com Grau de Comprometimento médio, conforme Tabela 2.

- c) 7 (sete) unidades escolares que tenham sido avaliadas com Grau de Comprometimento máximo, conforme Tabela 2.

**3.5.5.2.** Na seleção das unidades escolares deverá ser considerada a inclusão, em cada subgrupo acima elencado, de pelo menos uma unidade escolar localizada nos seguintes municípios:

- a) Bento Gonçalves;
- b) Caxias do Sul;
- c) Cruz Alta;
- d) Pelotas;
- e) Rio Grande; e
- f) Santa Maria.

**3.5.6.** O Produto 3: Orçamento para Adequação das Unidades Escolares deverá conter, no mínimo:

- a) Levantamento de tipos de intervenções necessárias para a adequação das unidades escolares de modo a sanar o comprometimento identificado;
- b) Levantamento de custos das intervenções, com orçamento detalhado por unidade escolar da amostra, conforme item 3.5.6.1; e
- c) Cronograma físico-financeiro dos investimentos que contemple toda a execução das obras e reparos necessários, conforme modelo apresentado na Ficha 05 – Cronograma físico-financeiro do Apêndice B.

**3.5.6.1.** O levantamento das intervenções deverá conter detalhamento dos tipos e qualidade dos investimentos e despesas mapeadas conforme elementos de maior representatividade sobre o grau de complexidade e valor do investimento (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros), com indicação das soluções estimadas.

**3.5.6.2.** O levantamento de custos, com orçamento detalhado deverá conter estimativa dos investimentos e despesas mapeadas de elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros), com indicação de custos tomando como base as tabelas de preços oficiais e, quando não possível, fontes públicas e/ou cotações.

**3.5.6.2.1.** O levantamento de custos deverá ser apresentado no formato de planilha, conforme modelo apresentado na Ficha 04 - Orçamento, do Apêndice B deste Temo de Referência, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação de etapas;
- b) Identificação do item, com código, denominação e fonte;
- c) Unidade de referência (volume, área, metragem linear, peso, quantitativo de unidades etc.);
- d) Quantitativos;
- e) Custo unitário;
- f) BDI;
- g) Preço unitário;
- h) Preço total.

**3.5.6.3.** As etapas a serem considerados para a elaboração do Produto 3: Orçamento para Adequação das Unidades Escolares deverão ser, no mínimo:

- a) Serviços preliminares;
- b) Instalações provisórias;
- c) Segurança e sinalização de obras;

- d) Elementos de fundação;
- e) Estruturas de concreto e/ou metálicas;
- f) Elementos de alvenaria e vedações, impermeabilizações;
- g) Elementos de calçadas e pavimentações, pisos e rodapés;
- h) Acessibilidade;
- i) Revestimentos;
- j) Forro, pintura e acabamentos;
- k) Esquadrias, vidros, ferragens;
- l) Instalações hidrossanitárias;
- m) Instalações elétricas;
- n) Cobertura;
- o) Carga, transporte e maquinários;
- p) Limpeza.

**3.5.6.3.1.** A CONTRATADA poderá propor outras etapas além das anteriormente listadas, devendo complementar, nessa hipótese, cada etapa com os itens que julgar mais pertinente à consecução das intervenções necessárias à adequação das unidades escolares.

**3.5.6.4.** Deverão ser disponibilizadas planilhas com fórmulas e macros abertas, contendo as estimativas detalhadas de custos, assim como deverão ser apresentadas as fontes e referências de todos os valores, dimensionamentos e parametrizações.

**3.5.6.5.** A Ficha 04 – Orçamento e a Ficha 05 – Cronograma físico-financeiro do Apêndice B deverão ser entregues à CONTRATANTE em formato aberto (.xls).

**3.5.7.** A CONTRATANTE, a seu critério, poderá utilizar por conta ou repassar a

terceiros para utilização ou, ainda, divulgar os trabalhos recebidos (no todo ou em parte), inclusive as planilhas do Apêndice B, os relatórios e imagens fotográficas, sem ônus adicional à presente contratação.

**3.5.8.** Durante a vigência do Contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA revisão ou esclarecimentos acerca dos documentos entregues. Neste caso, a CONTRATADA deverá prestar os devidos esclarecimentos de maneira remota ou, quando justificadamente solicitado, presencialmente.

**3.5.8.1.** Em caso de necessidade de esclarecimentos, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, tendo esta o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a prestação dos esclarecimentos, sob pena de aplicação de multa de 1% (um inteiro por cento) sobre valor global da contratação e possibilidade de rescisão.

#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme as solicitações da CONTRATANTE, o que será feito por meio de Ordens de Serviço (OS).

#### **5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços deverão ser prestados nas unidades escolares do Rio Grande do Sul elencadas no Apêndice A deste Edital.

**5.2.** Os produtos elencados no item 3.1.2 e demais documentos deverão ser disponibilizados por meio eletrônico a ser definido pela CONTRATANTE.

#### **6. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento das Ordens de Serviço (OS) emitidas pela CONTRATANTE, que poderão coincidir ou não com a assinatura do Contrato.

- 6.2.** O atraso injustificado na execução do Contrato poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE, a seu critério, rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.

## **7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 7.1.** O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço inicial.
- 7.2.** O contrato encerrar-se-á com o aceite definitivo emitido pelo gestor do contrato.
- 7.2.1.** Tratando-se de contrato com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 7.3.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 7.4.** O presente contrato extinguir-se-á, de pleno direito, com o advento do termo final do prazo de vigência ou com o adimplemento das obrigações assumidas pelas partes, o que ocorrer primeiro.
- 7.5.** A CONTRATADA deverá observar os prazos estabelecidos a seguir para realização das visitas técnicas às unidades escolares e entregas dos Produtos.
- 7.5.1.** A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE um cronograma de visitas técnicas em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.
- 7.5.1.1.** A CONTRATANTE poderá propor alterações no cronograma de visitas técnicas, conforme alinhamento com os técnicos da Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul (SEDUC/RS) e/ou dirigentes das unidades escolares, devendo apresentar nova proposta em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do cronograma proposto pela CONTRATADA.
- 7.5.2.** Aprovado o cronograma de visitas técnicas proposto pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço inicial.



- 7.5.3.** O prazo para a realização das visitas técnicas em todas as unidades escolares será de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados da data da emissão da Ordem de Serviço inicial.
- 7.5.4.** Durante a realização das visitas técnicas, a CONTRATADA deverá realizar, semanalmente, o envio dos dados coletados e sistematizados nos moldes das Fichas 1 e 2 do Apêndice B referente à cada unidade escolar visitada no período, conforme cronograma de visitas técnicas.
- 7.5.5.** Após o término das visitas técnicas em todas as unidades escolares elencadas no Apêndice A, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, que emitirá a Ordem de Serviço para o Produto 1: Relatório Consolidado das Visitas Técnicas.
- 7.5.6.** O prazo para entrega do Produto 1: Relatório Consolidado das Visitas Técnicas será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da emissão da Ordem de Serviço correspondente.
- 7.5.7.** Atestada a entrega do Produto 1: Relatório Consolidado das Visitas Técnicas, a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço para o Produto 2: Relatório de Diagnóstico das Unidades Escolares.
- 7.5.8.** O prazo para entrega do Produto 2: Relatório de Diagnóstico das Unidades Escolares será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da emissão da Ordem de Serviço correspondente.
- 7.5.9.** Atestada a entrega do Produto 2: Relatório de Diagnóstico das Unidades Escolares, a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço para o Produto 3: Orçamento para Adequação das Unidades Escolares.
- 7.5.10.** O prazo para entrega do Produto 3: Orçamento para Adequação das Unidades Escolares será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da emissão da Ordem de Serviço correspondente.
- 7.5.11.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, na entrega do Produto 3: Orçamento para Adequação das Unidades Escolares, as Anotação de Responsabilidade Técnica – ART baixadas, ou similar, de acordo com Resolução

própria do órgão de controle e fiscalização da atividade profissional ao qual a CONTRATADA está vinculada.

## **8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

- 8.1.** A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.
- 8.2.** O pagamento pelos produtos e pelos serviços contratados e especificados neste Termo estará condicionado ao ateste das entregas e execuções discriminadas nas Ordens de Serviços – “OS”.
- 8.3.** Os atestes provisório e definitivo serão feitos pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os serviços prestados durante o contrato foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.
- 8.4.** Os atestes deverão ser feitos, por escrito e justificadamente, nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento.
- 8.5.** Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor do Contrato, e terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.
- 8.6.** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o prazo para os recebimentos provisório e definitivo será reiniciado, recontando-se novamente do ajuste no serviço ou da explicação apresentada pela CONTRATADA.
- 8.7.** Não havendo o recebimento definitivo, o que será justificado pelo Gestor do Contrato nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento, será aplicada a

correspondente sanção e o contrato poderá ser rescindido, mediante regular processo administrativo sancionatório, observado o contraditório e ampla defesa.

- 8.8.** Os recebimentos provisório e/ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação dos serviços contratados.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1.** A licitante deverá indicar, em sua proposta, e-mail(s) oficial de comunicação, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pelo efetivo recebimento de todas as tratativas e demais documentos encaminhados para o endereço eletrônico indicado.

**9.1.1.** O recibo de confirmação de recebimento do e-mail enviado pela CONTRATANTE para o e-mail indicado pela interessada, por si só, basta para caracterizar a efetiva ciência e comunicação.

**9.1.2.** É dispensada, portanto, a assinatura das Ordens de Fornecimento (OF).

**9.1.3.** A licitante se obriga a atualizar o e-mail oficial de comunicação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, sendo consideradas válidas, e efetivamente entregues, todas as comunicações e documentos enviados para o correio eletrônico indicado.

**9.1.4.** As mesmas regras serão utilizadas para cartas e documentos físicos enviados ao endereço da sede indicado na proposta.

**9.1.5.** O colaborador que receber o e-mail indicado ou a correspondência física enviada, presume-se autorizado pela interessada, não podendo esta alegar ausência de alçada, por exemplo.

- 9.2.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo, a CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de todas as informações e de todos os documentos apresentados.
- 9.4.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anular por ilegalidade, no todo ou em parte este processo de contratação, sem que tenham, os interessados, direito a qualquer indenização, conforme art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 9.5.** A contratação será formalizada mediante Contrato assinado pelas partes, mediante as cláusulas constantes da Minuta do Termo de Contrato - Anexo XI do Edital.
- 9.6.** Fica, desde logo, eleito o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 9.7.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas unicamente pelo endereço eletrônico [compras@spparcerias.com.br](mailto:compras@spparcerias.com.br).
- 9.8.** A apresentação de Proposta implica na aceitação tácita de todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/SPP/2023**

**PROCESSO SEI Nº 7310.2023/0000166-9**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de realização de visitas técnicas para a confecção de diagnóstico para adequação de infraestrutura predial de unidades escolares do Estado do Rio Grande do Sul, a ser executado pelo período de 06 (seis) meses.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [..], situada na [endereço completo], e-mail [..], telefone [..], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], propõe prestar os serviços objeto e, questão, nos seguintes preços e condições:

Produto	Descrição	Peso do Produto	Valor unitário
01	Relatório Consolidado das Visitas Técnicas	30%	R\$
02	Relatório de Diagnóstico das Unidades Escolares	30%	R\$
03	Orçamento para Adequação das Unidades Escolares	40%	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>			R\$

[Local do estabelecimento], [data].

Nome do Representante Legal

Cargo

## ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/SPP/2023**

**PROCESSO SEI Nº 7310.2023/0000166-9**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de realização de visitas técnicas para a confecção de diagnóstico para adequação de infraestrutura predial de unidades escolares do Estado do Rio Grande do Sul, a ser executado pelo período de 06 (seis) meses.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [..], situada na [endereço completo], e-mail [..], telefone [..], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], propõe prestar os serviços objeto em questão, DECLARANDO, sob as penas da lei, que:

1. tem plenas condições de prestar os serviços, o objeto da presente contratação, nos exatos termos da especificação contida no Termo de Referência, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra, se necessária;
2. os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação;
3. cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
4. conhece, atende e se submete a todos os itens e condições do Edital e do Termo de Referência, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 62.100/2022, nº 56.475/2015, nº 56.633/2015, das Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 12.846/2013, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulada pelo Decreto Municipal nº 56.475/2015 e demais normas complementares que

- disciplinam a contratação e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
5. entrega a última versão/alteração do Contrato Social arquivado na Junta Comercial de seu Estado para conferência e garantia dos poderes de representação legal;
  6. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua contratação, inclusive condenação judicial, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
  7. não está incurso nas penas disciplinadas nos arts. 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
  8. está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
  9. não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação previstas no item 2.2 deste Edital; e
  10. cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do art. 117 da Constituição Estadual.

[Local do estabelecimento], [data].

---

Nome do Representante Legal

Cargo

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E  
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/SPP/2023**

**PROCESSO SEI Nº 7310.2023/0000166-9**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de realização de visitas técnicas para a confecção de diagnóstico para adequação de infraestrutura predial de unidades escolares do Estado do Rio Grande do Sul, a ser executado pelo período de 06 (seis) meses.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [..], situada na [endereço completo], e-mail [..], telefone [..], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem como não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

[local do estabelecimento], [data].

---

Nome do Representante Legal

Cargo



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE  
DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/SPP/2023**

**PROCESSO SEI Nº 7310.2023/0000166-9**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de realização de visitas técnicas para a confecção de diagnóstico para adequação de infraestrutura predial de unidades escolares do Estado do Rio Grande do Sul, a ser executado pelo período de 06 (seis) meses.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [..], situada na [endereço completo], e-mail [..], telefone [..], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo],  
DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o art. 299 do Código Penal que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, à licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:
  - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem

- autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

[local do estabelecimento], [data].

---

Nome do Representante Legal

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/SPP/2023**

**PROCESSO SEI Nº 7310.2023/0000166-9**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de realização de visitas técnicas para a confecção de diagnóstico para adequação de infraestrutura predial de unidades escolares do Estado do Rio Grande do Sul, a ser executado pelo período de 06 (seis) meses.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [..], situada na [endereço completo], e-mail [..], telefone [..], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], propõe fornecer o objeto em questão, DECLARANDO, sob as penas da lei, que:

1. se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, tampouco fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação;
2. está ciente das penalidades que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração, previstas no Termo de Referência e/ou Contrato e na legislação criminal (art. 299 do Código Penal);
3. auferiu, no último ano-calendário, a receita bruta nos limites estipulados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, anexando a esta declaração o documento comprobatório.

[Local do estabelecimento], [data].

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Cargo

*OBS.: para fins de comprovação da receita bruta do último ano-calendário serão aceitos: a demonstração de resultado do exercício ou a declaração de faturamento assinada pelo contador e pelo representante legal da ME/EPP.*

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 027/SPP/2023**

**PROCESSO SEI N° 7310.2023/0000166-9**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de realização de visitas técnicas para a confecção de diagnóstico para adequação de infraestrutura predial de unidades escolares do Estado do Rio Grande do Sul, a ser executado pelo período de 06 (seis) meses.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [..], situada na [endereço completo], e-mail [..], telefone [..], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], propõe fornecer o objeto em questão, DECLARANDO, sob as penas da lei, que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins do tratamento jurídico diferenciado previsto pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[Local do estabelecimento], [data].

---

Nome do Representante Legal

Cargo

## ANEXO VIII – CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

### (BALANÇO PATRIMONIAL)

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/SPP/2023**

**PROCESSO SEI Nº 7310.2023/0000166-9**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de realização de visitas técnicas para a confecção de diagnóstico para adequação de infraestrutura predial de unidades escolares do Estado do Rio Grande do Sul, a ser executado pelo período de 06 (seis) meses.

A situação econômico-financeira da empresa interessada será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame e do índice de Liquidez Corrente (ILC).

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC): } \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Na hipótese de a empresa não ter o ILC igual ou maior que 1 (um), reserva-se a possibilidade de apresentar o seu patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor da sua proposta.

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA –  
ART. 34 DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.9.5 DO EDITAL.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/SPP/2023**

**PROCESSO SEI Nº 7310.2023/0000166-9**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de realização de visitas técnicas para a confecção de diagnóstico para adequação de infraestrutura predial de unidades escolares do Estado do Rio Grande do Sul, a ser executado pelo período de 06 (seis) meses.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [..], situada na [endereço completo], e-mail [..], telefone [..], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], propõe fornecer o objeto em questão, DECLARANDO, sob as penas da lei, que

- a) o Estatuto Social da Cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) a Cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

[Local do estabelecimento], [data].

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

Cargo

## ANEXO X - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/SPP/2023

### PROCESSO SEI Nº 7310.2023/0000166-9

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de realização de visitas técnicas para a confecção de diagnóstico para adequação de infraestrutura predial de unidades escolares do Estado do Rio Grande do Sul, a ser executado pelo período de 06 (seis) meses.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [..], situada na [endereço completo], e-mail [..], telefone [..], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], [cargo], aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessada em função da execução do objeto do Contrato 017/SPP/2023.

1. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.



2. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
3. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
4. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
5. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
6. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
7. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante.
8. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

[Local do estabelecimento], [data].

---

Nome do Representante Legal  
Cargo

---

**ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 027/SPP/2023**

**EDITAL Nº 027/SPP/2023**

**PROCESSO SEI Nº.7310.2023/0000166-9**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS PARA CONFECÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DE UNIDADES ESCOLARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

CONTRATANTE: SÃO PAULO PARCERIAS S.A., sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob o nº 11.702.587/0001-05, com sede na Rua Libero Badaró, 293, 25º andar, cj. 25C, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01009-907, neste ato representada por seus Diretores que ao final subscrevem nos termos do Estatuto Social, adiante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [ ], estabelecida na [endereço completo], neste ato representada por [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], [cargo], doravante denominada CONTRATADA.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 7310.2023/0000166-9, as partes, de boa-fé, celebram o presente Contrato, com fulcro no art. 68 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016, combinada com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002 e seu decreto regulamentador – Decreto Municipal nº 62.100/2022, em conformidade com o Edital nº 017/SPP/2023 e seus Anexos, parte integrante deste instrumento, e as cláusulas que seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de realização de visitas técnicas para a confecção de diagnóstico para adequação de infraestrutura predial de unidades escolares do Estado do Rio Grande do Sul, a ser executado pelo período de 06 (seis) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

- 2.1.** A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses contados de [XX/XX/XXX] a [XX/XX/XXX], podendo ser prorrogado nos termos do art. 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.
- 2.2.** Observadas às exigências contidas nos incisos I e II do art. 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, o ajuste poderá ser prorrogado, mediante deliberação da Diretoria da CONTRATANTE.
- 2.3.** Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato, por escrito, à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de multa por descumprimento de dever contratual.
- 2.4.** A não prorrogação do prazo de vigência, por conveniência da CONTRATANTE, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1.** A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento das Ordens de Serviço (OS) emitidas pela CONTRATANTE, que poderão coincidir ou não com a assinatura do Contrato.
- 3.2.** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1.** O valor global do presente Contrato é de R\$ [...], sendo o valor unitário de cada item da contratação os seguintes:
- Relatório Consolidado das Visitas Técnicas: R\$ [...];
  - Relatório de Diagnóstico das Unidades Escolares: R\$ [...]; e
  - Orçamento para Adequação das Unidades Escolares R\$ [...].
- 4.2.** Tal valor remunera todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo custos com a entrega do produto, garantia, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à prestação objeto do presente Instrumento, constituindo a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra é devida, além do previsto nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será realizado em parcela única e em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, condicionado ao ateste, pelo Fiscal do Contrato, do cumprimento com as obrigações contratuais assumidas.
- 5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA na entrega dos produtos.
- 5.3.** São também condições para o pagamento:
- 5.3.1.** A ausência de registro no CADIN Municipal.
- 5.4.** Caso haja faturamento em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência, na Proposta, no Contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.
- 5.4.1.** A CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA, o motivo da não aprovação da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.

- 5.4.2.** A devolução da Nota Fiscal, devidamente regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 2 (dois) dias úteis da data da comunicação formal pela CONTRATANTE.
- 5.4.3.** A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados no prazo acima estipulado, que poderá ser prorrogado por até 2 (duas) vezes, a critério da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.
- 5.4.4.** A fluência do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que a regularização for cumprida, não configurando atraso no pagamento.
- 5.5.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 5.6.** O pagamento antecipado é vedado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

- 6.1.** Caso o presente Contrato perca por mais de (01) um ano, decorrido prazo de 12 (doze) meses da data da vigência, a CONTRATADA fará jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 57.580/2017 e nos termos da Portaria SF nº 389/2017, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 6.2.** A data-base e a periodicidade seguirão o disposto no Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 6.3.** Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano, bem como qualquer atualização financeira.
- 6.4.** Não haverá atualização financeira.
- 6.5.** A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

- 6.6.** As condições de reajustamento pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 6.7.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.
- 6.8.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo, ou em parte, os produtos com vícios, defeitos ou incorreções, independente da comprovação de sua culpa ou solo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização realizada pela CONTRATANTE.
- 7.2.** Entregar o produto, objeto deste Contrato, dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.3.** Garantir a boa qualidade dos materiais utilizados e o perfeito funcionamento dos mesmos, obedecidos os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, em conformidade com as normas técnicas relacionadas.
- 7.4.** Prestar assistência técnica nos moldes e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelos serviços, equipamentos, pessoal e materiais utilizados.
- 7.5.** Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato, em hipóteses alguma, ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

- 7.6.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos padrões estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta e neste Contrato.
- 7.7.** Aceitar, por parte da CONTRATANTE, em todos os aspectos, a fiscalização do contrato e permitir o amplo acompanhamento da entrega e do funcionamento do produto pelo Gestor do Contrato.
- 7.8.** Corrigir, às suas expensas, eventuais vícios que se verificarem ao longo da execução do contrato, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização realizada pela CONTRATANTE.
- 7.9.** Designar um Preposto, que ficará responsável pelas tratativas com a CONTRATANTE, a fim de que sejam tomadas todas as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento do contrato e para a solução de eventuais falhas detectadas.
- 7.10.** Emitir a correspondente Nota Fiscal com a entrega do produto e apresentar a documentação para possibilitar o devido pagamento.
- 7.11.** Manter sempre atualizados, os seus dados cadastrais, principalmente o seu endereço e e-mail e informar à CONTRATANTE qualquer alteração, inclusive na sua constituição social.
- 7.11.1.** A CONTRATADA responsabiliza-se, única e exclusivamente, pelo efetivo recebimento de todas as tratativas e demais documentos encaminhados para o endereço indicado.
- 7.11.2.** O recibo de confirmação de recebimento do e-mail enviado pela CONTRATANTE para o e-mail indicado pela CONTRATADA, por si só, basta para caracterizar a efetiva ciência e comunicação.
- 7.11.3.** É dispensada, portanto, a assinatura de Ordens de Fornecimento, bastando o recibo eletrônico de confirmação de recebimento.
- 7.11.4.** A CONTRATADA se obriga a atualizar o e-mail oficial de comunicação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, sendo consideradas válidas, e efetivamente entregues, todas as comunicações e documentos enviados para o correio eletrônico indicado.

- 7.11.5.** As mesmas regras serão utilizadas para cartas e documentos físicos enviados ao endereço da sede indicado.
- 7.11.6.** O colaborador que receber o e-mail indicado ou a correspondência física enviada, presume-se autorizado pela CONTRATADA, não podendo esta alegar ausência de alçada, por exemplo.
- 7.12.** Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, mesmo após o término do contrato, sob pena de imediata rescisão contratual e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que der causa.
- 7.13.** Realizar o tratamento seguro e adequado dos dados pessoais a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e demais disposições aplicáveis, utilizando-os exclusivamente para as finalidades legítimas relacionadas a esta contratação e ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- 7.13.1.** No caso de qualquer acesso não autorizado, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, a CONTRATADA se obriga a notificar prontamente a CONTRATANTE e a cooperar com os pedidos razoáveis para investigar e remediar esses incidentes e fornecer resposta e soluções adequadas, arcando com todos os custos decorrentes de sua negligência.
- 7.13.2.** A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE e demais envolvidos, incluindo, mas não se limitando a, seus diretores, acionistas, colaboradores e prestadores de serviço, de quaisquer reivindicações, exigências, despesas, danos, perdas, custos, taxas ou penalidades decorrentes do descumprimento da obrigação de proteção de dados, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que dera causa.
- 7.14.** Manter conduta condigna com o Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível em sua página de Transparência (<https://www.spparcerias.com.br/aceso-informacao/instrumentos-institucionais>), de modo a refletir o comportamento ético junto a seus fornecedores, empregados, prestadores de serviço e demais parceiros de negócio.
-



- 7.14.1.** A ciência por parte da CONTRATANTE de envolvimento da CONTRATADA em atos de suborno ou corrupção, ou em qualquer outro tipo de ato que afronte a integridade, levará ao encaminhamento da questão ao Comitê de Ética e Conduta da São Paulo Parcerias para apuração e adoção das medidas necessárias.
- 7.15.** Não ceder ou transferir o objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão contratual.
- 7.16.** Não subcontratar o objeto a terceiros sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual. Em qualquer caso, é vedada a subcontratação total do objeto.
- 7.16.1.** Caso haja a subcontratação parcial do objeto, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA permanecerá responsável pela perfeita execução deste Contrato, cabendo-lhe coordenar e supervisionar a execução realizada pela SUBCONTRATADA, respondendo perante à CONTRATANTE, inclusive no que tange ao compromisso com o comportamento ético, de combate à corrupção, suborno, fraude e demais ilícitos.
- 7.17.** Cumprir, durante toda a execução deste Contrato, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, convencionando-se desde já, que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito seu, a importância correspondente a eventuais pagamentos que vier a arcar por imposição legal e que sejam de sua responsabilidade.
- 7.18.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade relacionada ao objeto deste Contrato.
- 7.19.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.20.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus agentes, empregados, prepostos ou encarregados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE, aos seus colaboradores, ao seu patrimônio ou a terceiros, produzidos em decorrência da entrega do produto ou da eventual prestação dos serviços ou da omissão em executá-los, seja dolosa ou culposamente, procedendo de imediato aos reparos e/ou indenizações cabíveis,

resguardando-se, à CONTRATANTE, o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos.

- 7.21.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta e neste Contrato, bem como as obrigações legais e normativas decorrentes da entrega do produto e da prestação dos seus serviços.
- 7.22.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.23.** Nenhuma irregularidade praticada pela CONTRATADA implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.2.** Permitir e facilitar o acesso da CONTRATADA ao local onde será entregue o produto, respeitadas as normas que disciplinam a segurança das pessoas e do patrimônio público.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução deste Contrato.
- 8.4.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas na execução deste Contrato.
- 8.5.** Atestar, por intermédio do Fiscal do Contrato, o cumprimento ou descumprimento de todas as obrigações necessárias à entrega do produto por parte da CONTRATADA, com vistas à efetivação do pagamento.
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma neste Contrato.
- 8.7.** Aplicar as penalidades previstas na lei, no Termo de Referência e neste Contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas.
- 8.8.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e seus Anexos e neste Contrato, bem como as obrigações legais e normativas atinentes.

## **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1.** Serão designados, formalmente pela CONTRATANTE, um Gestor e um Fiscal para acompanhar e fiscalizar a perfeita entrega do objeto, permitida a assistência de terceiros.
- 9.2.** A gestão e a fiscalização realizadas pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na entrega do produto.
- 9.3.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos e/ou serviços que são de sua competência.
- 9.4.** Todas as ocorrências relativas ao Contrato e à sua execução deverão ser registradas nos autos do processo administrativo da contratação e/ou sancionatório, conforme for o caso, pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, determinando, sempre que necessário e conveniente, as devidas providências que visem ao pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

- 10.1.** Com fundamento nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA e observado, no que couber, o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 62.100/2022, aplicar as seguintes sanções:
  - 10.1.1.** Advertência;
  - 10.1.2.** Multa;
  - 10.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 10.2.** A Advertência será aplicada por descumprimento de qualquer obrigação para a qual não haja penalidade específica. Na reincidência será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

- 10.3.** A aplicação das sanções será previamente comunicada por escrito à CONTRATADA, que poderá usufruir do seu direito de resposta e ampla defesa.
- 10.4.** Na aplicação das sanções, será levada em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo, bem como o dano causado à CONTRATANTE.
- 10.5.** As sanções previstas no Termo de Referência e neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.
- 10.6.** Das decisões sobre aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos da legislação vigente, observados os prazos fixados, bem como as determinações da legislação correspondente em vigor.
- 10.7.** As multas serão aplicadas conforme as alíquotas a seguir discriminadas e quando ocorrerem as hipóteses de:
- 10.7.1.** ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificado, limitada a 10 (dez) dias. No caso de o atraso injustificado perdurar por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida a rescisão contratual, a critério exclusivo da CONTRATANTE e aplicada, concomitantemente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- 10.7.2.** INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou executada em desacordo com as especificações técnicas;
- 10.7.3.** INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato; e
- 10.7.4.** NÃO ENTREGA E/OU ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO FALSA; COMPORTAMENTO INIDÔNEO; DECLARAÇÃO FALSA; FRAUDE FISCAL: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato.

- 10.8.** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a mesma pelo prazo máximo de 2 (dois) anos poderá ser aplicada concomitante com as penalidades de multa, a critério da CONTRATANTE.
- 10.9.** O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA.
- 10.10.** A multa aplicada poderá ser descontada das faturas devidas pela CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE.
- 10.11.** Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito no CADIN Municipal nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005 e do Decreto Municipal nº 47.096/2006, bem como na dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo, nos termos da Lei.
- 10.12.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 10.12.1.** Prova da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, anexada aos autos do processo administrativo desta contratação; e/ou
  - 10.12.2.** Manifestação do Gestor do Contrato, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à CONTRATANTE.
- 10.13.** Caso a CONTRATANTE releve, justificadamente, a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Termo de Referência e deste Contrato.
- 10.14.** São aplicáveis, no que cabível for, também, as sanções estabelecidas na legislação vigente aplicável ao caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.1.** O Contrato será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 combinada com a Lei Municipal nº 13.278/2002 e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 62.100/2022, bem como

pelo Regulamento de Licitações e Contratos da São Paulo Parcerias e demais normas aplicáveis à espécie, além de se vincular a este Contrato, ao Termo de Referência, à Proposta oferecida pela CONTRATADA e à Matriz de Riscos.

- 11.2.** O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, mediante anuência das partes.
- 11.3.** Poderá ser alterado o quantitativo/qualitativo do objeto, pela CONTRATANTE, sem que isso implique em alteração das condições contratuais e/ou dos preços ofertados.
- 11.3.1.** Os acréscimos ou supressões poderão se dar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do §1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 11.3.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder tais limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 11.4.** Poderão levar à rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, os seguintes motivos:
- 11.4.1.** atraso injustificado na entrega do produto;
  - 11.4.2.** inexecução total ou parcial do Contrato;
  - 11.4.3.** não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, suas especificações e/ou seus prazos;
  - 11.4.4.** lentidão e desídia na prestação dos serviços referentes à assistência técnica;
  - 11.4.5.** subcontratação total ou parcial do objeto, ressalvada a subcontratação parcial autorizada pela CONTRATANTE;
  - 11.4.6.** desatendimento das orientações dadas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato;
  - 11.4.7.** cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
  - 11.4.8.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
  - 11.4.9.** dissolução da CONTRATADA;

- 11.4.10.** decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - 11.4.11.** razões de interesse público, justificadas pela CONTRATANTE;
  - 11.4.12.** aplicação à CONTRATADA da pena de declaração de inidoneidade ou da suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo;
  - 11.4.13.** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados e impeditivos da execução do Contrato.
- 11.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo correspondente à contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO**

- 12.1.** Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal, de suborno ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no art. 114, II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO**

- 13.1.** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na TABELA MATRIZ DE RISCOS (Subcláusula 13.9 abaixo, a CONTRATADA deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- 13.1.1.** detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
  - 13.1.2.** as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
  - 13.1.3.** as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
  - 13.1.4.** as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
  - 13.1.5.** outras informações relevantes.
- 13.2.** Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido, podendo solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA.
- 13.3.** Em sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações afetadas.
- 13.4.** A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 13.5.** O reconhecimento, pela CONTRATANTE, dos eventos descritos na TABELA MATRIZ DE RISCOS, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
- 13.6.** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência do evento.
- 13.7.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
- 13.8.** É vedada a celebração de Aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.9.** TABELA MATRIZ DE RISCO:



TIPO DE RISCO	MOTIVO	RESPONSABILIDADE	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO DO RISCO
Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Responsabilização sem culpa da CONTRATANTE por recolhimento indevido, em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda por ausência de recolhimento devido.	CONTRATADA	Recolher todos os tributos devidos e quitar todos os débitos fiscais decorrentes da atividade, sob pena de ressarcimento da quantia despendida pela CONTRATANTE (ou retenção de pagamento e compensação com valores eventualmente devidos por esta).
Retrabalho, correção ou complementação do objeto a pedido da CONTRATANTE.	Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência ou com necessidade de complementação, a pedido da CONTRATANTE.	CONTRATADA	Possuir, em seu quadro, pessoal qualificado. Observar as especificações e as exigências do Termo de Referência.
Atraso na execução do objeto.	Aumento do custo do serviço.	CONTRATADA	Ser diligente na execução contratual. Observar os prazos e as condições do Termo de Referência.
Alteração do enquadramento tributário.	Aumento ou diminuição do lucro da CONTRATADA.	CONTRATADA	Manter planejamento tributário.
Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que façam parte do risco ordinário da atividade empresarial da CONTRATADA.	Aumento do custo do serviço.	CONTRATADA	Manter planejamento empresarial.
Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária da CONTRATADA, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou força maior.	Aumento do custo do serviço.	CONTRATANTE	Revisão do preço.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1.** As partes poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 81, inciso VI e § 6º da Lei nº 13.303/2016, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos na planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA**

**15.1.** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital nº 027/SPP/2023 e o seu respectivo Termo de Referência e a Proposta oferecida pela CONTRATADA, devendo, o produto a ser entregue ser de acordo com as especificações respectivas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

**16.1.** As despesas relacionadas a esta contratação serão suportadas pelas verbas alocadas na rubrica “DESPESAS ADMINISTRATIVAS” do orçamento 2023 e 2024 da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra, devendo indenizar todos os eventuais custos e despesas

financeiras que venham a ser suportados pela CONTRATANTE, por força de decisão judicial que aponte a existência de vínculo empregatício.

- 17.2.** Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 17.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 17.4.** Na eventual necessidade de se realizar uma transição contratual, deverá ser observado um período de adaptação dos procedimentos e rotinas, a fim de que a execução, a gestão e a fiscalização do Contrato permaneçam ocorrendo de forma plena e satisfatória, sem interrupção da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

- 18.1.** As Partes elegem o Foro Cível da Comarca de São Paulo, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões que possam surgir relativas ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

- 19.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, [data].

### CONTRATANTE

---

**NOME COMPLETO**

Diretor

---

**NOME COMPLETO**

Diretor

### CONTRATADA

---

**NOME COMPLETO**

[Cargo]

### TESTEMUNHAS

---

**Nome**

RG [.]

---

**Nome**

RG [.]